



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.94

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/18, PROCESSO Nº 046/18, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE DRENAGEM E OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO EMPRESARIAL IRMAOS NAKANO.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que tem como tipo “**MENOR PREÇO**”, e o regime de execução “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados terão acesso ao presente Edital, onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração, onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188. Se preferir, retirar cópia impressa do mesmo, na sala do Serviço de Licitações, no mesmo local, das 08h às 17h a partir das 12h00min, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar 059, de 23/12/08.

01.2 – Os envelopes “Documentos” e “Proposta” deverão ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Paço Municipal, impreterivelmente até as **14h00min** horas do dia **10 de maio de 2018 (quinta feira)**, que serão enviados para o Serviço de Licitação, ficando designado às 14h30min horas, o horário para a abertura dos mesmos, se não houver impugnações deste edital.

01.3 – Serão considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, além dos mesmos receberem um número de registro de entrada dos documentos, deverá ser recolhido taxa de protocolo.

01.4 – A presente Tomada de Preços será regida por este Edital; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar Nº 059, de 23/12/08 (ME-EPP), e pelas normas técnicas da ABNT.

02 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para realizar serviços de sistema de drenagem e obra de pavimentação asfáltica no Distrito Empresarial Irmãos Nakano, de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos V (Memorial Descritivo), VI (Projeto Básico), VII (Planilha Orçamentária) e VIII (Cronograma físico-financeiro), deste edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.95

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

03 – DAS INFORMAÇÕES

03.1 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no Serviço de Licitações, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827 ou pelo E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br.

04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

04.1 – Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

04.1.1 – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos”, dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

04.1.2 – Credenciamento dos participantes, que deverão apresentar os documentos conforme descritos no item nº 19;

04.1.3 – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

04.1.4 – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Documentos” e apreciação dos seus conteúdos pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados presentes;

04.1.5 – Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inabilitados. Este procedimento será lavrado em Ata;

04.1.6 – Devolução dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inabilitados, desde que não haja interposição de recursos e ter havido renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;

04.1.7 – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sessão onde todos os participantes poderão examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento também será lavrado em ata;

04.1.8 – A análise e julgamento das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

04.1.9 – Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;

04.1.10 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

04.1.11 – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa vencedora.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.96

EDITAL N 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

05 – DA HABILITAO

05.1 – Podero participar da presente licitao todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preos que estiverem devidamente cadastradas nesta Prefeitura e aquelas que atenderem a todas as condioes exigidas para o cadastramento, que apresentarem no envelope “Documentos” o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guar, em vigor.

05.2 – A documentao necessria para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada mediante requerimento da firma interessada e que dever ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura at o 3o dia anterior  data do recebimento das propostas, ou seja, at no mximo dia 07/05/18,  a que segue:

- **Habilitao Jurdica:**

- 1) Cpia do Registro Geral (cdula de identidade);
- 2) Cpia do Requerimento do Empresrio ou Ficha de Firma Individual, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, o caso de sociedades por aoes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscrio no Cadastro de contribuintes estadual e inscrio municipal, se houver relativo ao domiclio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domiclio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guar, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade;
- 4) Prova de regularidade relativa  Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio, demonstrando situao regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 5) Cumprimento do disposto no arto 7o, inciso XXXIII, da Constituio Federal;
- 6) Prova de inexistncia de dbitos inadimplidos perante a Justia do Trabalho, mediante a apresentao de Certido Negativa (CNDT), nos termos do Ttulo VII-A da Consolidao das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

- **Qualificao Tcnica:**

a) Registro ou inscrio da empresa contemplando o(s) responsvel(is) tcnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa;

b) A participante desta licitao dever apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade de direito pblico ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certido de Acervo Tcnico expedida pelo CREA ou CAU competente. A empresa dever comprovar que possui, na data da licitao, Engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) que comprove a execuo dos



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.97

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

serviços de maior relevância técnica ou valores significativos (de acordo com a Súmula 24 - TCE-S.P.), a saber:

Capa de Rolamento de CBUQ (esp media = 3 cm)	97,92 m ³
Imprimação Ligante	2.448 m ²

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.”

c) A participante desta licitação deverá apresentar qualificação operacional de prova de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de 01(um) atestado, em nome da empresa, de execução de obra de construção na área de engenharia civil – pavimentação asfáltica.

c1) A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestados de emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

d) A comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação do(s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentação da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou através de contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma.

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

e) Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis.

f) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da Licitação admitindo-se a



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.98

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

g) A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

- Qualificação Econômico-financeira:

- 1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- 2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

3) Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Orçamento Estimativo, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

05.3 – Garantia para licitar:

05.3.1 – Apresentação de garantia para licitar, no valor de R\$ 3.306,03 (três mil trezentos e seis reais e três centavos), referentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93, cabendo ao licitante optar pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária;

05.3.2 – No caso da opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser creditado em favor da Prefeitura Municipal de Guará, através de Guia de Recolhimento retirada no Protocolo, com o Sr. José Barbosa, no Banco Santander S/A, Banco Bradesco S/A, Banco CredCoonai ou na Caixa Econômica Federal, devendo ser apresentado o respectivo comprovante, junto ao Serviço de Licitações, para emissão da Declaração de Recebimento da Garantia;

05.3.3 – No caso de fiança bancária e seguro-garantia o prazo de vencimento deverá ser pelo menos 90 dias após a data marcada para a abertura da licitação.

05.3.4 – A garantia para licitar, em qualquer modalidade, deverá ser realizada até as 17h00min horas do 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior ao da abertura da licitação.

05.3.5 – A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

05.3.6 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da garantia da proposta, deverão as licitantes revalidá-los, por igual período ao original, antes do vencimento da garantia inicial e efetuar



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.99

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

comprovação de que o fez perante ao Serviço de Licitações, sob pena de desclassificação.

05.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

05.5 – As certidões que não apresentarem prazo de validade definido nos próprios impressos deverão ser expedidas até 90(noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

05.6 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

05.6.1 – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

05.7 – Para dirimir dúvida e obter mais informações acesse nosso site: www.guara.sp.gov.br.

06 – DOS ENVELOPES

06.1 – Os Envelopes “Documentos”, e “Proposta”, deverão ser opacos, estarem fechados e lacrados e deverão trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

À Prefeitura Municipal de Guará
Tomada de Preços nº 05/18
Encerramento: 10/05/18, às 14:30 h.
“ENVELOPE DOCUMENTOS”

À Prefeitura Municipal de Guará
Tomada de Preços nº 05/18
Encerramento: 10/05/18, às 14:30 h.
“ENVELOPE PROPOSTA”

06.1.1 – No anverso dos envelopes deverá sempre constar o nome e o endereço do remetente.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 – Deverão constar no envelope “Proposta” os seguintes documentos:

07.1.1 – A proposta que deverá ter validade de 60 dias, poderá ser datilografada ou digitada em uma via, na forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo além de outras obrigações:

- a) preço global dos serviços (conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)
- b) validade da proposta (subitem 07.1.1);
- c) vigência do contrato de execução dos serviços (subitem 09.4);
- d) condições de pagamento (subitem 10.1);



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.100

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

07.1.2 – Atestado de Vistoria, obrigatória, fornecido pela Prefeitura Municipal de Guará, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo III deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da Prefeitura.

07.1.2.1 – A vistoria deverá ser previamente agendada e realizada antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores e desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

07.1.2.2 – O agendamento deverá ser marcado via telefone (16) 3831-9808 ou 9853 ou pelo endereço eletrônico lessandro.souza@guara.sp.gov.br aos cuidados de Lessandro Rodrigues de Souza.

07.1.2.3 – Em atenção ao Art. 7º, Seção IV, da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, a vistoria técnica é uma atribuição dos profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura, portanto na vistoria técnica da referida obra, objeto da presente licitação, o responsável técnico pela empresa deverá estar presente.

08 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS

08.1 – Deverão constar no envelope “Documentos” os seguintes documentos:

a) C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.

b) Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), se for o caso.

09 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

09.1 – O prazo para a assinatura do contrato será de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

09.2 – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

09.3 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.4 – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será de 2 (dois) meses, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10 – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.101

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

10.1 – Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com o cronograma físico de desembolso e através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

10.2 – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

10.3 – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

10.4 – O pagamento só será realizado mediante cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

10.5 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

11 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – O critério a ser adotado para o julgamento das propostas será o de “menor preço global”.

12.2 – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

12.3 – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.

12.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

12.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.3.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.102

EDITAL N 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

13 – CRITRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREOS

13.1 – Sero desclassificadas as propostas que apresentarem preos totais ou unitrios simbolicos, irrisorios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatveis com os preos dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF n 8.666/93 e suas alteraes.

13.2 – A Comisso lavrar Ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da(s) desclassifica(es) efetuada(s) (se houver) e da declarao do vencedor, com classificao numeral ordinal pela ordem crescente dos preos propostos.

13.3 – Poder ser exigida das licitantes que apresentarem preos reduzidos, informaes suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqibilidade das propostas, sem prejuzo de promoo de diligncias outras, nos termos do art. 43,  3, da LF 8.666/93 e suas alteraes.

13.4 – Os preos propostos sero comparados ao valor estimado no oramento realizado pela Secretaria de Obras e Servios, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preos excessivos ou manifestamente ineqveis, incompatveis com os preos de mercado.

14 – DOS RECURSOS ORAMENTRIOS

14.1 – Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes da presente licitao sero oriundos de Transferncias e Convnios Federais Vinculados n 822947/2015 e esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
798	02.09.04	4.4.90.51.99	15

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplicao
451	0180	1005	05	100064

15 – DAS SANOES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – As licitantes, ou a contratada, ficaro sujeitas s penalidades previstas no Decreto Municipal n 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitao ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecuo do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administrao aplicar multa de 20% sobre o valor da obrigao no cumprida.

b) O atraso injustificado na execuo do contrato de obras e servios de engenharia sujeitar a contratada  multa moratria diria, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, includa a atualizao contratual, se for o caso, na seguinte proporo:

I – atrasos de at 30 dias – 0,2% ao dia;



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.103

EDITAL N 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31 dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuzo da resciso unilateral do ajuste por ato da Administrao.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Dos atos da Administrao, decorrentes da aplicao deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei n 8.666/93, e suas alteraes, em especial:

16.1.1 – Das decises concernentes ao julgamento das propostas, caber recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias teis, a partir da comunicao, o qual dever ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guar, aos cuidados da Comisso Permanente de Licitaes;

16.1.2 – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato ser comunicado aos demais que tero 05(cinco) dias teis para impugn-lo.

16.1.3 – As impugnaes ao presente Edital somente sero recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereadas ao Presidente da Comisso Permanente de Licitaes, no sendo aceitas via e-mail ou correios, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, at o segundo dia til que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2);

b) por qualquer cidado que alegar irregularidade na aplicao da Lei n 8.666/93, at cinco dias teis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41, § 1).

17 – DAS OBRIGAES DA CONTRATADA

17.1 – A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores tcnicas, materiais e implementando crterios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condies de uso segundo a natureza de utilizao das obras;

b) atender no prazo mnimo de 24(vinte e quatro) horas as requisices de correes feitos pela Contratante;

c) utilizar-se de mo-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execuo das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo anica responsvel por prejuzos decorrentes de infraes a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administrao, no local da obra, para represent-lo na execuo do contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vcios, defeitos ou incorrees resultantes da execuo ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente  Administrao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.104

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 – A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento das obras;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;

c) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada as obras pela Contratada.

19 – DO CREDENCIAMENTO

19.1 – Durante os trabalhos da Comissão de Permanente de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigência estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

19.2 – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” (não inserir em envelope);

19.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.105

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

21 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

22 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 – O contrato originário deste procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

23 – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 – Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

23.1.1 – Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

23.1.2 – Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.106

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

24.2 – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site www.guara.sp.gov.br link “licitações”.

24.3 – Integram o presente Edital desta Tomada de Preços, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – TERMO DE VISTORIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO VI – PROJETO BÁSICO
- ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, como também no jornal “Tribuna” de Ribeirão Preto e site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 25 de abril de 2018.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitação, data supra.

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Técnico em Licitações



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.107

EDITAL N 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 000, DE 00 DE ABRIL DE 2018.

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIOS DE SISTEMA DE DRENAGEM E OBRA DE PAVIMENTAO ASFLTICA NO DISTRITO EMPRESARIAL IRMOS NAKANO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, E A EMPRESA....., COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 45.353.299/0001-04, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exerccio, Senhor **VINCIUS MAGNO FILGUEIRA** e de outro lado, denominada “**CONTRATADA**”, a empresa....., C.N.P.J/M.F. n....., Inscrio Estadual n....., estabelecida nesta cidade,  n....., neste ato representada pelo seu scio, Sr....., brasileiro, casado, empresrio, portador do RG n.....-SSP/SP, CPF n....., residente e domiciliado nesta cidade, ....., n....., centro, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condioes a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para realizar servios de sistema de drenagem e obra de pavimento asfltica no Distrito Empresarial Irmos Nakano, de acordo com as especificaoes detalhadas nos Anexos V (Memorial Descritivo), VI (Projeto Bsico), VII (Planilha Oramentria) e VIII (Cronograma fsico-financeiro), do edital 040/18.

CLUSULA SEGUNDA – DOS PREOS

Os preos so os constantes da proposta da Contratada, sendo o valor total ora contratado de R\$(.....).

CLUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos servios prestados sero feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realizao, em parcelas mensais, de conformidade com o

Cronograma Fsico-Financeiro de desembolso e atravs de planilhas de medio elaboradas pela Secretaria de Obras e Servios Municipais, e com a apresentao da Nota Fiscal.

O atraso na emisso da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.108

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018. **CONTRATO Nº 000/18 (Cont.)**

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

O pagamento só será realizado mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras referidas na cláusula primeira serão executadas no prazo máximo de 2 (dois) meses, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

15.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão oriundos de Transferências e Convênios



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.109

EDITAL N 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Federais Vinculados n 822947/2015 e esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
798	02.09.04	4.4.90.51.99	15

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplicao
451	0180	1005	05	100064

CLUSULA OITAVA – DA MANUTENO DA HABILITAO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

CLUSULA NONA – DAS OBRIGAES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

- a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores tcnicas, materiais e implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condies de uso segundo a natureza de utilizao das obras;
- b) atender no prazo mnimo de 24(vinte e quatro) horas as requisiaes de correes feitos pela Contratante;
- c) utilizar-se de mo-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;
- d) cumprir durante a execuo das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a nica responsvel por prejuzos decorrentes de infraes a que der causa;
- e) manter preposto, aceito pela Administrao, no local da obra, para represent-lo na execuo do contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vcios, defeitos ou incorrees resultantes da execuo ou de materiais empregados.
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente  Administrao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizao ou o acompanhamento pelo rgo interessado.
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato.

CLUSULA DCIMA – DAS OBRIGAES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

- a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra/servios;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.110

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

c) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada a obra/serviço pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como, as normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui causa de rescisão contratual a inexecução total ou parcial deste contrato, ensejando a sua rescisão com as conseqüências contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advierem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

c) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.111

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 040/18, a Tomada de Preços nº 05/18, ao Processo nº 046/18, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 00 de maio de 2018.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.112

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA¹

= CABEÇALHO² =

[cidade], [data] de [mês] de 2018.

À
Prefeitura Municipal de Guará
Guará – SP

Referência: Tomada de Preços nº 05/18 – Processo nº 046/18

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para contratação de empresa para realizar serviços de sistema de drenagem e obra de pavimentação asfáltica no Distrito Empresarial Irmãos Nakano, na forma da Tomada de Preços epigrafada, que é a seguinte:

- a) preço global dos serviços: (conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)
- b) Prazo de validade da proposta:
- c) Prazo de conclusão dos serviços:
- d) Condição de pagamento:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital objeto desta Tomada de Preços que trata a presente proposta³.

Assinatura do representante legal da empresa

¹ A redação deste documento serve tão-somente como modelo, indicando os dados imprescindíveis para a formulação de uma proposta, portanto não o utilize para preenchimento. A sugestão de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes poderão utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poderá usar outra formatação, desde que não exclua nenhum dado que nela conste.

² Colocar no cabeçalho a Razão Social, endereço completo e o CNPJ (somente quando não for impresso).

³ Esta Minuta poderá ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.113

EDITAL N 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(local),. de de 2018.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL da TOMADA DE PREOS N 05/18, Processo Administrativo N 046/18, que a Empresa visitou o local das obras e servios, sito a rua, nesta cidade, no dia/...../2018.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou cincia das condies atuais do terreno, suas instalaes, das obras e servios a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.114

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

ANEXO IV

Minuta de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 059/08.

Licitação nº: Tomada de Preços 05/18

Objeto: contratação de empresa para realizar serviços de sistema de drenagem e obra de pavimentação asfáltica no Distrito Empresarial Irmãos Nakano.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ___(Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.115

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: SISTEMA DE DRENGEM E PAVIMENTAÇÃO ÁSFÁLTICA DO DISTRITO EMPRESARIAL IRMÃOS NAKANO.

LOCAL: DISTRITO EMPRESARIAL IRMÃOS NAKANO - GUARÁ – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ.

PREFEITO – VINICIUS MAGNO FILGUEIRA.

DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS

1. ESTUDOS HIDROLOGICOS

1.1. Dados Hidrometeorológicos

Os dados hidrometeorológicos de interesse foram obtidos através do “Banco de Dados Pluviométricos do Estado de São Paulo”, do Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE. Com os dados de valores mensais de precipitação das séries históricas coletadas, foram calculadas as médias mensais considerando apenas os valores consistidos do banco de dados.

O posto com equação de chuva preconizada pelo DAEE mais próximo da região em estudo é o de Batatais, município localizado a aproximadamente 50 km do local da obra.

Dados do posto pluviométrico de Serrana:

- Prefixo: B4-040R/DAEE;
- Nome: Batatais;
- Município: Batatais;
- Bacia: Paraná;
- Altitude: 860 m;
- Latitude: 20º 53';



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.116

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

- Longitude: 47º 37';
- Período Histórico: de 1975 até 2001;

s registros de chuvas da estação de Batatais, foram utilizados para a determinação das intensidades, durações e frequências de chuvas, através da publicação “Precipitações Intensas do Estado de São Paulo”, de setembro de 2016, elaborado pelo DAEE e pelo Centro Tecnológico de Hidráulica da USP, conforme abaixo expressas:

$$i = 98,8298 \times (t + 40)^{-1,0328} + 17,1105 \times (t + 30)^{-0,9482} \times \left\{ -0,4898 - 0,9257 \times \ln \left[\ln \left(\frac{T}{T-1} \right) \right] \right\}$$

Onde:

- i: intensidade de precipitação (mm/min);
- T: período de recorrência (anos);
- t: duração da chuva (min).

. SISTEMA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

2.1. CONCEPÇÃO DO PROJETO

Captou-se as águas através de bocas de lobo, obedecendo a topografia local. As bocas de lobo serão localizadas nas esquinas e em pontos intermediários das ruas, e conectada ao sistema através de tubulações denominadas ramais, com o lançamento desses ramais nos poços de visita. No final do sistema toda a vazão foi direcionada para uma bacia de retenção que extravasa para o sistema de drenagem da rodovia com vazão limitada.

2.2. DIMENSIONAMENTO HIDRAULICO

Para a determinação da intensidade de chuva crítica, foi utilizada a equação de chuvas de Batatais, já descrita acima, com o tempo de retorno T igual a 25 anos.

A verificação da capacidade de escoamento nas ruas foi feita através da fórmula de Manning com coeficiente de rugosidade $n=0,013$, considerando-as como canais e determinando-se a altura da lâmina d'água e verificando-se as velocidades encontradas.

Considerando a área como industrial e de ocupação densa, as vazões escoadas foram calculadas adotando-se para o coeficiente C o valor de 0,60.

As tubulações que compõem as galerias foram dimensionadas supondo-se um funcionamento como conduto livre com velocidade máxima de 5,00 m/s.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.117

EDITAL N 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Os poos de visita sero quadrados em sua parte inferior e chamin com dimetro de 0,60 m (interno) na boca.

Ao final de cada linha projetou-se uma boca de sada e dissipadores de energia para evitar eroso no local.

Abaixo apresenta-se as tabelas com os cculos do sistema de drenagem.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
 Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.118

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PV	PV montante		Profun. m	PV	PV jusante		Profun. m	H m	Extensão m	Area x C	Area x C acum	Intens. da Chuva mm/min	Vazão m³/s	Ø		CLASSE DO TUBO	Declividade adotada (%)	Velocidade m/s	d/D	d m
	Tampa	Fundo			Tampa	Fundo								Teórico	m					
PV01	573,046	571,446	1,600	PV02	572,700	570,733	1,967	1,25	82,00	0,38	0,38	3,04	0,191	0,43	0,60	PA2	0,87	1,80	0,39	0,23
PV02	572,700	570,733	1,967	PV03	572,281	570,002	2,279	1,56	84,00	0,00	0,38	3,04	0,191	0,43	0,60	PA2	0,87	1,80	0,39	0,23
PV03	572,281	570,002	2,279	PV04	571,860	569,338	2,522	1,56	84,00	0,97	1,35	3,04	0,683	0,72	0,80	PA2	0,79	2,41	0,54	0,43
PV04	571,860	569,338	2,522	PV05	571,368	568,675	2,693	1,73	84,00	0,00	1,35	3,04	0,683	0,72	0,80	PA2	0,79	2,41	0,54	0,43
PV05	571,368	568,675	2,693	SAIDA 01	572,450	568,509	3,941	2,98	21,00	0,45	1,80	3,04	0,912	0,81	0,80	PA2	0,79	2,58	0,66	0,53
PV06	572,315	570,715	1,600	PV07	571,786	569,986	1,800	1,08	60,00	0,34	0,34	3,04	0,171	0,42	0,60	PA2	1,22	1,99	0,34	0,20
PV07	571,786	569,986	1,800	PV08	571,367	569,354	2,013	1,05	80,00	1,57	1,90	3,04	0,964	0,83	0,80	PA2	0,79	2,60	0,68	0,54
PV08	571,367	568,867	2,500	SAIDA 02	572,450	568,509	3,941	2,98	18,00	0,50	2,40	3,04	1,216	0,91	0,80	PA2	1,99	3,93	0,58	0,46

3.1 Bacia de Retenção



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.119

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Foi calculado uma bacia de retenção com vazão efluente de 1,40m³/s. A bacia foi calculada para uma chuva de 100 anos com duração de 0,5h.

Para o reservatório adotou-se um descarregador de fundo, e para calculá-lo utilizou-se a equação para orifícios.

$$Q = Cd \cdot S \cdot \sqrt{2 \cdot g \cdot h}$$

Onde:

- Q – vazão que passa pelo orifício (m³/s);
- Cd – coeficiente de descarga, no caso, igual a 0,62;
- S – área do orifício;
- g – aceleração da gravidade;
- h – altura da lâmina d'água até o CG do orifício.

Z	d	D	H = (Z-D)/2	Cd	S	Q
2,0	0,6	0,6	1,70	0,62	0,3600	1,29
2,1	0,6	0,6	1,80	0,62	0,3600	1,33
2,2	0,6	0,6	1,90	0,62	0,3600	1,36
2,3	0,6	0,6	2,00	0,62	0,3600	1,40
2,4	0,6	0,6	2,10	0,62	0,3600	1,43
2,5	0,6	0,6	2,20	0,62	0,3600	1,47
2,6	0,6	0,6	2,30	0,62	0,3600	1,50
2,7	0,6	0,6	2,40	0,62	0,3600	1,53
2,8	0,6	0,6	2,50	0,62	0,3600	1,56
2,9	0,6	0,6	2,60	0,62	0,3600	1,59
3,0	0,6	0,6	2,70	0,62	0,3600	1,62
3,1	0,6	0,6	2,80	0,62	0,3600	1,65
3,2	0,6	0,6	2,90	0,62	0,3600	1,68
3,3	0,6	0,6	3,00	0,62	0,3600	1,71
3,4	0,6	0,6	3,10	0,62	0,3600	1,74
3,5	0,6	0,6	3,20	0,62	0,3600	1,77

O volume estimado da lagoa foi determinado multiplicando o período de duração da chuva pela subtração da vazão afluente pela vazão efluente.

Estimou uma altura de 2,3m, conforme tabela acima. Considerando uma bacia triangular com paredes com inclinação 1/1 chegou-se nas dimensões da bacia conforme pode ser observado na tabela abaixo.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.120

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

SAÍDA	Vazão afluente (m³/s)	Vazão efluente (m³/s)	Duração da chuva (s)	Volume Calculado (m³)	Altura Adotada (m)	Área fundo (m)	Volume final (m³)
01 e 02	2,61	1,40	1800	2179	2,30	807,00	2184,08

A vazão efluente será controlada por uma tulipa que tem na saída um bueiro de 80cm de diâmetro que será lançado direto na caixa de coleta projetada na drenagem da rotatória a jusante.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LIMPEZA, RASPAGEM E ABERTURA DE CAIXA.

Inicialmente, será feita a limpeza do terreno, removendo a vegetação e sujeiras superficiais.

Na seqüência, a superfície do terreno será escarificada e iniciará o umedecimento do solo, para a escavação do material em excesso, que em seguida, será transportado para os locais que devam ser aterrados. Caso haja falta de material, será necessária a incorporação do volume necessário, atingindo as cotas de fundo da caixa.

PREPARO E MELHORIA DO SUB-LEITO.

Os serviços consistem na execução das operações necessárias à compactação do sub-leito e ao preparo do leito para obtenção da superfície definida no projeto.

Nos serviços de terraplenagem, cujos cortes e aterros não ultrapassem a espessura de 0,40m, a escavação e o aterro deverão obedecer às cotas estabelecidas no projeto executivo.

A compactação será feita em camadas não superior a 20cm dentro do grau de umidade ótimo, atingindo uma compactação a 95% do proctor modificado

BASE DE SOLO BRITA

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, compreendendo, também, a mão de obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de base de solo brita para obter o grau de compactação necessária.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.121

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

IMPRIMAÇÕES IMPERMEABILIZANTE/LIGANTE

Os serviços, aos quais se refere a presente, consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material betuminoso, eventualmente de melhorador de adesividade, de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimações betuminosas.

As imprimações podem ser de dois tipos:

- Impermeabilizante – consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento concluída, objetivando aumentar a coesão da superfície, pela penetração do material betuminoso; a impermeabilizar a camada e promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta. Deve ser executada com materiais que possuem baixa viscosidade, na temperatura de aplicação, e cura suficientemente demorada;
- Ligante – consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada imprimida.

Deve ser executada com materiais que possuem alta viscosidade, na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida.

MATERIAIS

Materiais para Imprimação Impermeabilizante

Deverão ser empregados asfaltos diluídos de cura média, do tipo CM-30, satisfazendo as exigências da Fiscalização.

A temperatura de aplicação deverá ser escolhida, de modo a ser obtida viscosidade Saybolt Furol entre 20 e 60 segundos.

Materiais para Imprimação Ligante

Poderão ser empregados:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.122

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

- Emulsões betuminosas catiônicas, RR-2C, satisfazendo as exigências da Fiscalização;
- Outros materiais, desde que autorizados pela fiscalização.

A temperatura de aplicação deverá ser escolhida, de modo a ser obtida viscosidade Saybolt Furol entre 25 e 100 segundos.

Taxas de Aplicação

Para fins orientativos de aplicação, admitir-se-á, o consumo de materiais indicados no quadro a seguir:

TIPO DE IMPRIMAÇÃO	QUANTIDADES (l/m ²)
Impermeabilizante	0,8 a 1,2
Ligante	0,4 a 0,6

CAPA ASFÁLTICA (C.B.U.Q.)

EQUIPAMENTOS

O conjunto de equipamentos necessários ao atendimento dos serviços a serem executados, de acordo com cronograma contratual, deverá compreender, no mínimo:

- Caminhões para transporte dos materiais com caçambas basculantes;
- Caminhão Espargideira;
- Vibroacabadora;
- Rolo compactador pneumático;
- Rolo compactador de chapa;
- Caminhão pipa;
- Ferramentas manuais (pás, enxadas, rastelos, etc.).

EXECUÇÃO

Limpeza e Remoção de Agregados em excesso

Os serviços dos quais se refere a presente descrição, consiste na remoção de todo o material impróprio para a implantação do pavimento asfáltico, objetivando alcançar a qualidade desejada. Os materiais impróprios, que serão removidos, consistem de agregados soltos.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.123

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Nos lugares inacessíveis aos equipamentos utilizados na remoção ou onde seu emprego não for recomendável, a mesma deverá ser feita com equipamento manual.

Não será permitido trânsito algum sobre o leito já preparado.

Capa Betuminosa Usinada a Quente (CBUQ)

Para aplicação de capa betuminosa usinada a quente na espessura de 5,0cm, será utilizado equipamento vibroacabador em toda área a ser pavimentada. A compactação será executada utilizando rolo compactador de 3 rodas de 10 a 12 toneladas e o processo de resfriamento dos pneus será efetuado através de espargidor manual de água. As imperfeições provocadas pelo equipamento serão corrigidas, utilizando-se ferramentas manuais. Para o perfeito acabamento dos serviços, será utilizado rolo compactador de chapa e rolo pneumático.

Composição da Mistura do C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

A faixa granulométrica, a ser utilizada, deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o pré-misturado a quente.

Caso a mistura betuminosa seja utilizada com função de camada de rolamento, especial atenção deverá ser conferida à seleção de granulometria de projeto, tendo em vista a obtenção de uma rugosidade que assegure condições de segurança ao tráfego.

A composição da mistura deverá satisfazer aos requisitos do quadro a seguir:

PENEIRAS DER-MR 15-61		% EM PESO QUE PASSA	
mm	polegada	FAIXA I	FAIXA II
38,1	1 1/2	100	-
25,4	1	90 – 100	-
19	3/4	75 – 100	-
25	1/2	-	85 – 100
9,52	3/8	45 – 75	-
4,80	Nº4	30 – 60	50 – 80
2,00	Nº10	20 – 45	30 – 85



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.124

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

0,42	Nº40	10 – 27	15 – 40
0,175	Nº80	7 – 17	10 – 25
0,075	Nº200	3 – 8	8 – 10
% ASFALTO	Solúvel no CS2	4,00 a 5,5	4,5 a 6,5

Espessura Acabada	5,00cm (no mínimo)
--------------------------	--------------------

Abertura do Trânsito

Finalizando, no Pavimento asfáltico será utilizado caminhão pipa, objetivando o resfriamento da pista de rolamento, liberando-a imediatamente ao tráfego.

A CONSTRUTORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO E OS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS EM CADA ETAPA DOS SERVIÇOS, CONFORME EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DO DNIT.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.125

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

1.1.1 - A localização, acesso da obra e características da obra, são fatores que melhor se conhecem com a vistoria ao local, obrigatória a todos os participantes;

1.1.2 - O prazo de duração dos serviços acima descritos terá uma vigência de até 120 dias a partir da assinatura do Contrato;

1.1.3 - Os custos dos serviços, são considerados dentro da programação da obra, um fator extremamente importante, portanto, a elaboração do cronograma físico financeiro, tem por objetivo evitar o acúmulo tanto de serviços quanto de desembolso do prazo previsto.

2 - LOGÍSTICA DE APOIO: OBRA: SISTEMA DE DRENGEM E PAVIMENTAÇÃO ÁSFÁLTICA DO DISTRITO EMPRESARIAL IRMÃOS NAKANO.

DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - Organização a implantar

A organização a implantar que se pretende adotar para a execução da obra dentro dos parâmetros estabelecidos de prazo e custos, será baseada em diretrizes principais a saber:

A máxima utilização possível dos recursos regionais, deve-se constituir em filosofia de atuação da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econômico, com distribuição equitativa de oportunidade.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.126

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá mobilizar os responsáveis pelos setores de produção e administração, objetivando tomar medidas para criar suporte para início dos trabalhos, utilizando as melhores técnicas, implementando critérios de rendimentos e economicidade, no local da obra, previamente indicado pelo preposto da Secretaria de Obras e Serviços Municipal.

Ao final da execução de cada etapa dos serviços deve-se providenciar, para que as desacelerações sejam comedidas, de acordo com os interesses técnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilização será gradual e de acordo com o encerramento dos serviços estabelecidos.

3 - CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO :

3.1 - Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Guará -S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como propor, quando cabível a aplicação de penalidades previstas no termo contratual;

3.2 - A Administração deverá ainda emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços, bem como aprovar as medições dos serviços apresentados pela contratada; assinada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município;

3.3 - Deverá a contratada seguir, com rigor, todas as exigências e recomendações descritas no Memorial Descritivo da obra, podendo, caso haja o descumprimento do mesmo, ser aplicadas penalidades à contratada.

3.4 – O desembolso ocorrerá conforme descrito no cronograma físico-financeiro, apresentado pela Administração, cabendo a contratada respeitar as datas. Tal procedimento será executado se, e somente se, solicitado e aprovado após visita do preposto da Secretaria de Obras e Serviços do Município.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.127

EDITAL N 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

3.5 - A empresa contratada dever ser responsvel pela qualidade final dos servios, fornecerem EPIs (Equipamentos de Proteo Individual) aos funcionrios, recolher leis sociais referentes aos funcionrios que trabalharem na mesma.

Todos os materiais de acabamentos necessrios para a obra devero ter concordncia e aprovao do Secretrio e o engenheiro responsvel pela fiscalizao da obra.

3.6 – Os servios executados so sero recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condies do contrato; aps o trmino do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Servios providenciar o recebimento dos Servios lavrando termo de Verificao e, estando conforme, o de Aceitao Definitiva.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.128

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

ANEXO VII Planilha Orçamentária

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ ESTADO DE SÃO PAULO						
Objeto: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE GUARÁ						
Data de Referência: 29/03/2018						
ORÇAMENTO						
Data Base: março / 2018						
ÓRGÃO	CÓDIGO	NOME REDUZIDO	UNID	QUANT	PREÇO	VALOR TOTAL
PAVIMENTO						
SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE (20 cm)	m2	4896,00	1,35	6.609,60
SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM BGS (15 cm)	m3	734,40	84,97	62.401,97
SINAPI	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m2	4896,00	1,48	7.248,08
SINAPI	95993	CONSTRUÇÃO DE PAV. COM APLICAÇÃO A QUENTE (CBUQ 4 cm)	m3	195,84	737,89	144.489,21
TOTAL DA FASE						220.726,86
DRENAGEM						
SINAPI	90093	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	m3	1280,00	3,63	4.646,40
SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA	m3	921,60	8,62	7.944,19
SINAPI	83690	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA	m3	0,24	554,60	133,10
SINAPI	73856/003	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,80M	UNI	2,00	1.404,21	2.808,42
SINAPI	7752	TUBO CONCRETO, DN 500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	m	140,00	60,14	8.419,60
SINAPI	7762	TUBO CONCRETO, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	m	60,00	78,68	4.720,80
SINAPI	7763	TUBO CONCRETO, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	m	312,00	135,22	42.188,64
SINAPI	83709	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,80 M	UNI	1,00	1.574,25	1.574,25
SINAPI	83710	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,80 M	UNI	5,00	3.239,30	16.196,50
SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO	UNI	13,00	805,71	10.474,23
SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO	m	99,00	93,28	9.234,72
TOTAL DA FASE						108.340,85
CANTEIRO DE OBRAS						
SINAPI	92235	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA DE CANTEIRO	m2	25,00	61,45	1.536,25
TOTAL DA FASE						1.536,25
TOTAL DA OBRA R\$						330.603,96
LESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA						
Secretário Municipal de Obras e Serviços						



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.129

EDITAL Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

ANEXO VIII Cronograma Físico-Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	SERVIÇOS	VALOR TOTAL	MESES			
			1		2	
	Descrição		R\$	% de Eecução	R\$	% de Eecução
1	PAVIMENTO	R\$ 220.726,86			R\$ 220.726,86	100%
2	DRENAGEM	R\$ 108.340,85	R\$ 97.506,77	90%	R\$ 10.834,09	10%
3	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 1.536,25	R\$ 1.536,25	100%		
Valor Total do Orçamento		R\$ 330.603,96	R\$ 99.043,02		R\$ 231.560,95	R\$ 330.603,96